

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Processo: 5.160/38.

Ag/MP.

ACORDÃO

1938

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que é embargante: Daniel de Oliveira Lopes, e embargado: o Lloyd Brasileiro:

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, por Acórdão de 31 de Maio de 1.937 (fls. 33), julgou improcedente a reclamação oferecida pelo marítimo Daniel de Oliveira Lopes contra sua demissão do Lloyd Brasileiro, atendendo a que o suplicante não fêz prova suficiente do seu direito de estabilidade funcional;

CONSIDERANDO que o reclamante, com assento no artº 4º, § 4º, do Decreto 24.784, de 1.934, embarga a referida decisão para este Conselho Pleno;

CONSIDERANDO que o embargante justifica a dilação do prazo a que se refere o § 9º do citado artº 4º, sendo pois de se conhecer dos embargos;

CONSIDERANDO que o embargante oferece á apreciação novos documentos sobre o seu tempo de serviço prestado na embargada, não tendo, todavia, sobre êles falado o Serviço Técnico Atuarial e a Procuradoria Geral;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, conhecer dos embargos, e, de meritis, converter o julgamento em diligencia, a-fim-de que sobre os documentos oferecidos pelo embargante sejam ouvidos o

Processo: 5.160/38.

Serviço Técnico Atuarial e o Dr. Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1.938.

Francisco Barbosa de Rezende - Presidente

Manoel Tiburcio da Silva - Relator

Fui presente : J. Leonel de Rezende Alvim - Proc. Geral

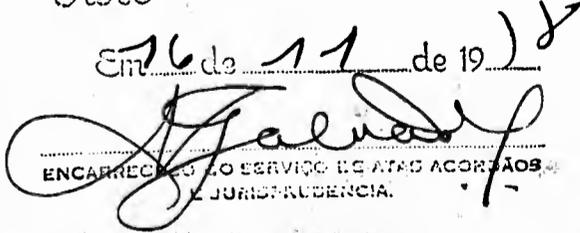
Publicado no Diario Oficial

Em 12 de 11 de 1.938.

Confere com o original
Rio de Janeiro, 16 de 11 de 1938

Visto

Em 16 de 11 de 1938


ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ATAS ACORDADOS
E JURISPRUDENCIA.